

LEI Nº 260/2003, de 10 de março de 2003.

Altera a Lei Municipal nº 253/2002.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou, e eu **LUIZ GIACOMINI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o § 2º, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 253/2002, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

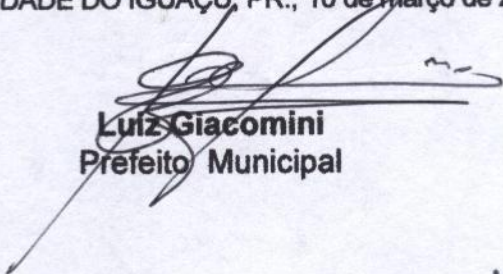
"§ 1º

§ 2º - Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área mínima de 286m² e máxima de 350m², com testada mínima de 13 metros.


Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens do conteúdo original da Lei.

Art. 3º - Esta "Lei" entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR.; 10 de março de 2003.


Luiz Giacomini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 10 de março de 2003.


Nílcio Bilenecourt da Silva
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
N.º 2.383 de 11 / março 2003
Página N.º 3 b.